



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE NA
LINHA IMHOFF FUNDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte projeto de Lei Legislativo:

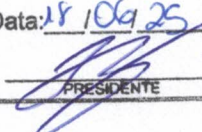
Art. 1º - A ponte situada na Linha Imhoff Fundos, passa a denominar-se “**LUIS COSSUL**”.

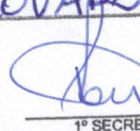
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de junho de 2025.

CELSO HORST

Vereador – MDB

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>18/06/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>18/06/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

Justificativa do Projeto de Lei Legislativo nº 015/2025

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição tem por finalidade prestar justa homenagem póstuma **LUIS COSSUL**, cidadão que, em vida, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural e humano de nossa comunidade.

A denominação de bens públicos, como vias e logradouros, com nomes de pessoas falecidas que deixaram legado de trabalho, dedicação e bons exemplos, constitui prática legítima e respeitosa, consagrada em diversas instâncias da Administração Pública, sendo também meio de preservar a memória e os valores cultivados por tais figuras.

O homenageado, cujo nome se propõe, é amplamente reconhecido por sua atuação ética, espírito comunitário e relevante participação em causas de interesse público. Sua trajetória representa um exemplo digno de reconhecimento por parte do Poder Público e da sociedade local, tornando-se, assim, merecedor da honraria ora proposta.

Cumpre observar que a proposta respeita os preceitos legais vigentes, em especial o disposto no § 3º do artigo 144 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 426/95), que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos, exigindo o óbito como condição mínima para a homenagem.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação como forma de eternizar o nome de Luis Cossul em nosso Município, perpetuando sua memória e os relevantes serviços prestados à coletividade.

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de junho de 2025.

CELSO HORST

Vereador – MDB



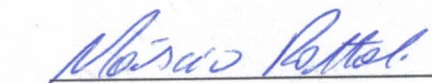
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

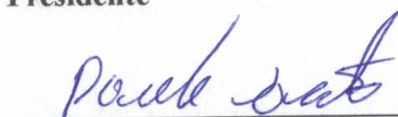
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2025:
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PONTE NA LINHA IMHOFF FUNDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

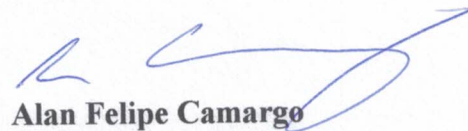
A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 18 de Junho de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Alan Felipe Camargo
OAB 93.783
Assessor Jurídico